



# Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 074/99

“QUE CRIA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, criada a BANDA DE MÚSICA do Município de Serranópolis de Minas - MG.

Art. 2º - Os membros que comporão a referida Banda de Música, serão em número de 15 elementos, tidos como iniciantes.

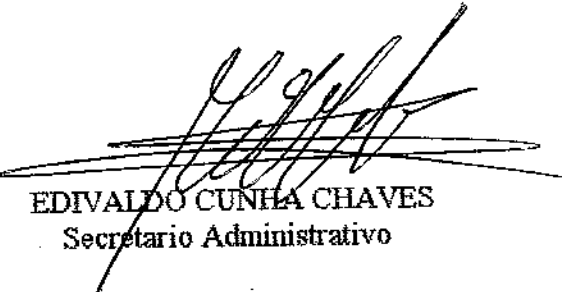
Art. 3º - Para maestro regente desta Banda, a que se refere os artigos anteriores, fica oficialmente indicado o funcionário indicado conforme Decreto nº 112/99, datado do dia 15/07/99.

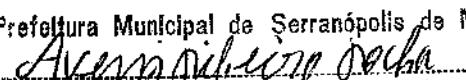
Art. 4º - A Banda de Música a que se refere esta Lei ficará fazendo parte integrante do Quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam -se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 22 de julho de 1.999.

  
EDIVALDO CUNHA CHAVES  
Secretário Administrativo

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas  
  
Azenor Ribeiro Rocha - Prefeito  
CPF 177.826.866-87